

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1848 de 27/06/08

LEI COMPLEMENTAR Nº. 369/08
DE 12 DE JUNHO DE 2.008

Altera a lei complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos, e dá outras providências".

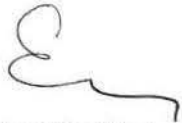
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 88 da Lei Complementar nº. 165, de 15 de dezembro de 1997, fica acrescido de um inciso XXX, com a seguinte redação:

"XXX - ZM-5 (Zona Mista Cinco), o trecho da Rua Engº. Prudente Meireles de Moraes, compreendido entre a Avenida 9 de Julho e Avenida São João, no Bairro da Vila Adyana".

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de junho de 2.008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

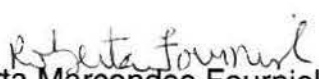

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº. 020/08 de autoria do Vereador Petiti da Farmácia Comunitária)